PORTARIA Nº 715 2003

Confirma o Projeto Básico e Aprova o Projeto Executivo para reforma do prédio existente da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, I, § 2º, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar o Projeto Básico existente e Aprovar o Projeto Executivo para realização de reforma do prédio da Câmara Municipal de Paracatu, constituído dos seguintes elementos técnicos:

I – projeto de arquitetura;

II – Memorial descritivo do material a ser empregado, suas especificações, especialmente quantidade, tipo e marca;

Art.2º - Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paracatu, por intermédio do seu titular, autorizada a iniciar o devido processo legal visando a contratação de serviços para execução da reforma.

Art. 3º - O processo de contratação a que se refere o artigo anterior deverá observar, obrigatoriamente, as normas referentes a licitações e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços no âmbito da Administração Pública – Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Parágrafo único – A contratação de que trata o caput, deverá ser processada, em todas as suas fases, através da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 4º - Determina os servidores Márcio Giovani Fonseca Armada – Secretário Geral e Nelson Cândido Meirelles para acompanharem e fiscalizarem o contrato e os serviços de reforma do prédio do Poder Legislativo, especialmente quanto a qualidade dos serviços e tempo hábil de execução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo aos quatorze dias do mês de março de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 20/03/2003
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 20/03/03 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL